

PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura de Rancho Queimado torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/04/2019, às 09:00 horas, na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado - SC, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93; Decreto Municipal nº 1349/2005 de 22 de abril de 2005, Lei Complementar 123 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 Este procedimento licitatório está vinculado ao Processo Licitatório nº 30/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019 expedido pelo setor de Licitações e Contratos.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada em Diário Oficial dos Municípios, divulgada por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via fax, e-mail ou telegrama, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos no endereço: Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado – SC ou pelo telefone (48) 3275-3108 das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

2. OBJETO

2.1 O Objeto do presente pregão é a seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para Reforma do Telhado da Sede do Ginásio de Esportes Dona Otília Schappo Bunn, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste edital.

2.2 O objeto do presente pregão está estimado no valor total de R\$ 86.042,77 (oitenta e seis mil, quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), sendo referentes aos lotes:

LOTE 1: Serviços de mão de obra para a substituição das telhas, conforme Memorial descritivo (Anexo II) e Planilha orçamentária e Cronograma Físico-financeiro (Anexo III), com o valor de R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

LOTE 2: Materiais para a substituição das telhas, conforme Memorial descritivo (Anexo II) e Planilha orçamentária e Cronograma Físico-financeiro (Anexo III) com o valor de R\$ 61.282,77(sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

2.3 O licitante vencedor está sujeito as condições de aprovação do serviço do objeto da licitação, em consonância com o dispositivo no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3. AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 O edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço e telefone acima mencionados.

3.2 Os interessados poderão formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, e protocolar até às 17 horas do dia 05/04/2019, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos ao pregoeiro e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Rancho Queimado.

3.2.1 As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas através do telefone (48) 3275-3108 e do e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br.

3.3 Caberá ao pregoeiro responder, dentro de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.

3.4 No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

3.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta municipalidade conforme descrito abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 03 – Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 1.014 – Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos

204 4.4.90.00.00.00.00.0300 (5107) - Aplicações Diretas

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento do presente pregão será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata;
- d) Consórcios;
- e) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

6.3 A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente os seus termos.

6.4 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 A abertura desta licitação se dará em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado e se realizará conforme legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7.2 Antes do início da sessão, a proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação.

7.3 O credenciamento se fará, no caso de representante, além do contrato social, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de 01 (uma) licitante.

7.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores mesmo que não estejam munidos de procuração. A ausência deste documento implicará de imediato, na

impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o portador impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.5 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

7.7 Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras participantes.

7.8 As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 No local, data e hora fixados no item 1.1 deste edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente “1” e “2”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE “1” – PROPOSTA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

8.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os seguintes documentos:

8.2.1 – Declaração de habilitação – anexo VI;

8.2.2 – Credenciamento – anexo VII;

8.2.3 – Certidão Simplificada da Junta Comercial

8.2.4 – Contrato social;

8.2.5 – Cédulas de identificação dos sócios e do credenciado, quando for o caso.

9. ENVELOPE “1” – PROPOSTA

9.1- A proposta de preços poderá ser apresentada em original no formulário oficial da licitante, em (01) uma via, manuscrita, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

9.1.1 Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.1.2 Descrição clara do objeto licitado com indicação de marca, referência, procedência e outros elementos;

9.1.3 Preço por lote, conforme Termo de Referência – Anexo I, em real, expressos em algarismo de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2 As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão de Pregão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

9.2.1 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.2.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.3 O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão de Pregão, em conformidade com os procedimentos acima e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta.

9.3.1 Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste edital.

9.5 O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo IX), será desclassificado.

9.6 Prazo da prestação de serviço deverá atender ao especificado no Termo de Referência (Anexo I);

9.7 Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a administração, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões exigidos.

9.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.8.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, independentemente de declaração.

9.9 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião da abertura do envelope “Proposta”.

9.10 Em caso de discrepância entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestações inexequíveis.

9.12 Serão desclassificados os itens cujos valores estejam acima dos estimados pela Administração.

10. ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO

10.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

10.1.1 Cédula de identidade do sócio administrador e do representante quando credenciado;

10.1.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

10.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.5 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

Regularidade Fiscal:

10.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela sede da licitante;

10.1.9 Certificado de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.12 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

10.1.13 – Declaração de idoneidade (Anexo IX) deste edital.

Qualificação Técnica:

10.1.14 – Certidão de registro ou inscrição da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando o registro compatível com o objeto da licitação, bem como o nome de seu responsável técnico;

10.1.15 – Declaração da Prefeitura de Rancho Queimado de que o *Responsável Técnico* da licitante visitou o local do serviço e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo VIII). A visita será realizada mediante agendamento com o Engenheiro Civil da Prefeitura, Sr. André José Campos, através do telefone: (48) 3275 -3125.

11. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Deverão ser apresentados em cópia reprográfica ou em publicação no Órgão da Imprensa Oficial e rubricados pelo representante legal do licitante na ordem de solicitação dos documentos conforme item 10.

11.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos ou que façam em desacordo com este edital.

11.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Não existindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

11.5 Em caso de a documentação já ter sido apresentada na fase de Credenciamento deste pregão, não se faz necessária a sua reapresentação na fase de Habilitação.

12- ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no 1.1 deste edital terá início a sessão pública do PREGÃO, quando o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação, passando à abertura do envelope “1”.

12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a(s) proposta(s), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessa(s) com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. A seguir, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos licitantes presentes ao certame.

12.3 Ato contínuo, o pregoeiro classificará as propostas de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos em ordem crescente de preços, em até 10% (dez por cento) daquela.

12.4 Quando não se verificar, no mínimo 03 (três) propostas escritas com preços compreendidos de acordo com o critério estabelecido anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, quaisquer que sejam os preços ofertados, a fim de que participem dos lances verbais.

12.5 Prosseguindo, será dado início à fase de apresentação dos lances, da qual participarão somente as proponentes classificadas na forma dos itens acima.

12.6 Os lances serão feitos verbalmente pelas proponentes classificadas, em ordem sequencial e a convite do pregoeiro, a partir da proponente classificada como de maior preço, sendo imediatamente registrado pelo pregoeiro o seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.7 As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.8 Só será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance registrado.

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10 Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro informará constantemente as licitantes o valor de menor lance.

12.11 A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o menor lance a ser contratado.

12.12 Quando houver necessidade de interrupção dos lances, por motivo devidamente justificado, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

12.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, informado pelo pregoeiro as licitantes, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.14 A proponente que não apresentar lance quando convocada pelo pregoeiro ou aquela que expressamente desistir de fazer lance, será excluída dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e o valor estimado para as aquisições.

12.16 O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate.

Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada como de menor preço quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando-a se incompatível com os preços praticados no mercado.

13.2 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com a proponente a fim de obter melhor preço, verificando-se essa possibilidade após o exame da proposta de menor valor, observado o disposto do item acima e quando não se verificarem lances verbais.

13.3 O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências editalícias.

13.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

13.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

13.8 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13.9 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem ferir os direitos dos demais participantes.

13.10 Microempresas e empresas de pequeno porte

13.10.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 635/2007, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 6º do artigo 5º da Lei Municipal nº 635/2007.

13.10.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o envelope “2” – Documentação, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente.

14.2 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, observado o disposto no seu item 9, a licitante será declarada vencedora.

14.3 Será desclassificada a proposta que, classificada como a de menor preço, não atender a qualquer das exigências para habilitação fixadas no edital, situação em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital.

14.4 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizado o acordo, com a entrega da nota de empenho/assinatura do contrato à licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

14.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.9 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas ao Pregoeiro e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Rancho Queimado, no endereço indicado no item 1.1 deste edital.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado acima, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, que considerando ou não sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos, encaminhará ao pregoeiro de forma fundamentada.

15.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2 Não havendo interposição de recurso, após seu julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o objeto da licitação.

16.3 O resultado dessa licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

16.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante vencedora será convocada, por escrito, à comparecer, dentro do prazo de 03 (três) dias, para recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

16.5 O prazo de convocação acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade superior da instituição.

16.6 Deixando a adjudicatária de receber a nota de empenho/assinatura do contrato no prazo mencionado, contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, o pregoeiro procederá sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, ao exame das ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

17- DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

17.1 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital, as Lei nº 10.520 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

17.2 O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade através de depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, nos prazos previstos no Termo de Referência, e acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela adjudicatária.

17.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar além da nota fiscal/fatura, o recibo discriminado de acordo com a nota de empenho.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.5 O pagamento somente será efetuado após a comprovada regularidade da contratada, por meio de consulta 'on-line'.

17.6 Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

17.7 Os preços são fixos e irrevogáveis.

18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As licitantes, adjudicatárias e demais participantes desta licitação estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

18.2 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes sanções, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta municipalidade.

I – ADVERTÊNCIA pelo não cumprimento das disposições deste Termo, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III – multa de 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

IV – multa de 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificados de até 05 (cinco) dias nos prazos de:

1 – Na entrega do objeto licitado;

2 – Na montagem;

3 - Na substituição do objeto licitado.

V – multa de 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05(cinco) dias nos prazos de:

1 – Na entrega do objeto licitado;

2 – Na montagem;

3 - Na substituição do objeto licitado.

VI – Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela administração, o objeto será considerado como inexecutado;

VII – multa de 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente em casos de:

- 1 – entrega parcial dos objetos licitados;
- 2 – montagem parcial dos objetos licitados;
- 3 – não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 4 – outras hipóteses de inexecução parcial do Contratado

VIII – multa de 15% sobre o valor total contratado nos casos de:

- 1 – recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- 2 – recusa injustificada em montar os objetos licitados;
- 3 – recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
- 4 – outras hipóteses de inexecução total do Contratado

IX – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 5(cinco) anos.

X – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 As sanções previstas nos incisos I, IX e X do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4 As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

18.5 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da contratante. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

18.6 Aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho e/ou recusa de assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta.

18.7 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado neste edital.

19.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes “1” e “2”.

19.3 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caibam as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4 Anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato/nota de empenho.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

19.6 As licitantes são responsáveis, administrativa, civil e plenamente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 O Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

19.10 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

19.11 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

Anexo V – Declaração de aceitação das condições e superveniência;

Anexo VI – Declaração de habilitação (Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002);

Anexo VII – Carta de credenciamento;

Anexo VIII – Declaração de visita ao local do serviço;

Anexo IX – Declaração de Idoneidade

Anexo X - Minuta do Contrato;

Rancho Queimado, 25 de março de 2019.

Cleci Aparecida Veronezi

Prefeita Municipal

PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO N°

PREGÃO PRESENCIAL N°

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1 O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para reforma completa do telhado do Ginásio de Esportes Dona Otília Schappo Bunn, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.2 A forma de julgamento será a de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo:
- LOTE 1: Serviços de mão de obra para a substituição das telhas, conforme Memorial descritivo (Anexo II) e Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro (Anexo III).
- LOTE 2: Materiais para a substituição das telhas, conforme Memorial descritivo (Anexo II) e Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro (Anexo III).

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 A justificativa para a presente contratação é que o telhado Ginásio de Esportes Dona Otília Schappo Bunn está com inúmeras goteiras, ficando impossibilitada sua utilização dos dias de chuva.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A despesa decorrente do presente processo correrá por conta:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 03 – Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 1.014 – Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos

204 4.4.90.00.00.00.00.0300 (5107) - Aplicações Diretas

- 3.2 A modalidade de empenho será de forma ordinária;

4 - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 4.1. O Prazo para a entrega de materiais é de 5 (cinco) dias úteis após a Autorização de Fornecimento
- 4.2. O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Serviço.
- 4.3. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses.

5- GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.1. Para o LOTE 1: Serviços de mão de obra para a substituição das telhas, conforme Memorial descritivo (Anexo II) e Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro (Anexo III), a garantia exigida será de, no mínimo, 2 (dois) anos.

5.2. Para o LOTE 2: Materiais para a substituição das telhas, conforme Memorial descritivo (Anexo II) e Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro (Anexo III), a garantia exigida será de, no mínimo, 10 (dez) anos.

6 - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

6.2 - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante, independente de apresentação de justificativa;

6.3 - Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.4 - Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do contratante com atenção e urbanidade;

6.5 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.6 - Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.7 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

6.8 - Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

7.2 - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade do objeto, podendo sustar ou recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.3 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela mora na execução e/ou inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá ter garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

8.2 - Serão aplicadas penalidades no caso de execução de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9 - DO LOCAL DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 Os serviços deverão ser executados no telhado do Ginásio de Esportes Dona Otília Schappo Bunn, sito à Rua Jacob Guilherme Bunn,52, Centro, Rancho Queimado – SC, CEP 88.470-000.

10 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 A contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal e aferição da realização dos serviços e entrega dos materiais.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do serviço, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, juntamente com o servidor responsável pela fiscalização do contrato, Sr. André José Campos, se resguarda ao direito de analisar os materiais utilizados e serviços executados, podendo recusá-la caso não atenda aos requisitos estipulados pela mesma.

12 - DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

12.1 Conforme Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, Anexos II e III do edital licitatório.

Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°
PREGÃO PRESENCIAL N°

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

(DOCUMENTO PDF)

PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°
PREGÃO PRESENCIAL N°

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(DOCUMENTO PDF)

PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO N°

PREGÃO PRESENCIAL N°

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial n°. /2019

_____, inscrito
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante _____ legal o(a) _____ senhor(a)
_____, portador da carteira de
identidade número _____ e do CPF número

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo
27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei n° 9.854 de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope “2” – Habilitação.

PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO N°

PREGÃO PRESENCIAL N°

ANEXO V

**ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES
LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Pregão presencial n°./2019

A empresa _____ CNPJ n°. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Rancho Queimado - SC e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope “2” – Habilitação.

PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EXIGÊNCIA DO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI 10.520/2002**

Pregão presencial nº./2019

Tendo examinado o edital, nós abaixo assinados, DECLARAMOS junto ao pregoeiro da Prefeitura de Rancho Queimado - SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope “2”, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei 10.520/2002, para participação no pregão presencial.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope “1” – Proposta.

PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO VII

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019

Pregão presencial nº./2019

A empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____, expedida pelo _____, CPF nº. _____, para representá-la junto à Prefeitura de Rancho Queimado nos atos relacionados à modalidade pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que conviver e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao final, perfeito e cabal desempenhado do presente credenciamento.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope “1” – Proposta.

PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°
PREGÃO PRESENCIAL N°

ANEXO VIII

Atestamos, para os fins de direito, que visitamos e conhecemos o (s) local (ais) em que o (s) serviço (s) será (ao) realizado (s), e que tomamos ciência dos serviços especificados no objeto do Pregão n°. /2019.

Rancho Queimado, --- de --- --- --- de 2019.

Responsável técnico da empresa
Registro CREA/CAU

Carimbo CNPJ da Empresa

André José Campos
CREA/SC 099142-6
Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°
PREGÃO PRESENCIAL N°

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 03/2019, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____
/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO
E A EMPRESA _____ PARA A
EXECUÇÃO DA REFORMA DO
TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES
DONA OTÍLIA SCHAPPO BUNN.

Aos ____ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2019, o Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado - SC, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi e do outro lado a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a _____, nº. ____ – _____ – _____/_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº ---/2019, Pregão Presencial nº .../2019, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para reforma do telhado da sede do Ginásio de Esportes Dona Otília Schappo Bunn, conforme Termo de Referência em anexo e demais disposições constantes do edital licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da aquisição contratada, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.4 – Substituir, independentemente das sanções previstas neste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, todo e qualquer material que for recusado.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

CLÁULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Para o LOTE 1: Serviços de mão de obra para a substituição das telhas, conforme Memorial descritivo (Anexo II) e Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro (Anexo III), a garantia exigida será de, no mínimo, 2 (dois) anos.

3.2. Para o LOTE 2: Materiais para a substituição das telhas, conforme Memorial descritivo (Anexo II) e Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro (Anexo III), a garantia exigida será de, no mínimo, 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelos serviços e material descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ --- (---), cuja despesa correrá a conta dos seguintes recursos:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade: 03 – Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 1.014 – Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos

204 4.4.90.00.00.00.00.0300 (5107) - Aplicações Diretas

4.2 – O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade através de depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, nos prazos previstos no Termo de Referência, e acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela adjudicatária.

4.3 – O pagamento estará condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade com o INSS;
- b) prova de regularidade com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço contratado é irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O Prazo para a entrega de materiais é de 5 (cinco) dias úteis após a Autorização de Fornecimento

6.2 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Serviço.

6.3 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses.

6.4 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados, após conferência quantitativa e qualitativa, atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da obra, Sr. André José Campos.

6.5 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os materiais necessários nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do edital licitatório.

6.6 A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE

7.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes; e

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

II – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos; e

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços do Contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de juros de mora no montante de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa contratual pelo inadimplemento.

9.1.1 – A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.3 – As multas a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo Contrato, quando houver.

9.4 - A multa prevista no item 9.1, não têm caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 – Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1 – As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10.3 – Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - O presente contrato será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo tais despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Cabe à CONTRATANTE, através do servidor André José Campos, Engenheiro Civil, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do presente Contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

12.3 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado a execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

14.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito

Rancho Queimado, ---- de ----- de 2019.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

Cleci Aparecida Veronezi

Prefeita Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ . 2. _____ .

Assinatura

Assinatura

CPF: _____ .

CPF: _____ .